

JUCESP
09 02 26



JUCESP PROTOCOLO
0.395.826/26-3



MINAS BIOENERGIA S.A.
CNPJ Nº 14.140.555/0001-43
NIRE 35.300.396.626

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2026



DATA E HORA: 20 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.

LOCAL: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, 1º andar, conj. 11 Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo – SP.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado, nos termos do § 1º, I, art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Gazeta de São Paulo em 12, 13 e 14 de janeiro de 2026, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12, 13 e 14 de janeiro de 2026, conforme anexos.

PRESEÇA: Acionistas representando 91,55% do capital social da MINAS BIOENERGIA S.A., CNPJ Nº 14.140.555/0001-43, NIRE 35.300.396.626 ("Companhia"), de forma presencial, conforme assinaturas na lista de Presença de Acionistas.

MESA: **Presidente da Mesa:** Jorge Hachiya Saeki, escolhido por unanimidade dos acionistas presentes, nos termos do §5º do Artigo 6º do Estatuto Social, devido ao não comparecimento de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia;
Secretária da Mesa: Michele Restum Haidar.

ORDEM DO DIA:

- 1- Extinção do Conselho de Administração;
- 2- Modificação da forma do capital social, para deixar de ser capital autorizado;
- 3- Mudança de endereço da sede social para Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 – 1º andar – cj. 11-K, Itaim Bibi, São Paulo, SP;
- 4- Adoção de uma data-base para reajuste de valores de alçada para quorum qualificado da Assembleia, do Artigo 39.
- 5- Modificação da denominação dos cargos da Diretoria e mandato, que passa a ser de 3 (três) anos;
- 6- Eliminação do dividendo mínimo obrigatório;
- 7- Eleição dos membros da Diretoria;
- 8- Instalação do Conselho Fiscal; e
- 9- Ajustes de redação do Estatuto em função da eliminação do Conselho de Administração.

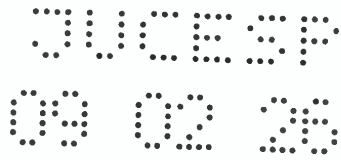
Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

1/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DELIBERAÇÕES: Mediante aprovação, por unanimidade de votos dos presentes, a Ata desta Assembleia é lavrada em forma de sumário. O Presidente da Mesa, Sr. Jorge Hachiya Saeki, esclareceu que foi escolhido pela unanimidade dos acionistas da Companhia ora presentes em razão do falecimento do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alysson Paolinelli, da renúncia do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Shigeaki Ueki e da ausência, por motivo de força maior, do único membro remanescente do Conselho de Administração, Sr. Irmo Casavechia. Foram tomadas as seguintes deliberações, todas aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes:

1. A extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente eliminação dos Artigos 8º a 20 do Estatuto Social, renumeração dos artigos subsequentes e adaptação correspondente em todas as cláusulas referentes ao Conselho de Administração.
2. A mudança da forma do capital social da Companhia, que deixa de ser capital autorizado, ratificando o capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 4.198.500,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), dividido em 277.855 (duzentas e setenta e sete mil, oitocentas e cinquenta e cinco) ações sem valor nominal, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2012, registrada na JUCESP sob nº 75.819/14-4 em sessão de 18/02/2014, com a consequente modificação do Artigo 4º e item (c) do Artigo 7º do Estatuto Social.
3. A mudança de endereço da sede social da Companhia, que passa a ser na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 1º andar, conj. 11-K, CEP 04542-000, São Paulo - SP, com a consequente modificação do Parágrafo Primeiro, do Artigo 1º do Estatuto Social.
4. A adoção de uma data-base para aplicação do antigo Artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, novo Artigo 26, em virtude da renumeração, que passa a ser julho/2011 para reajuste dos valores a que se refere.
5. A modificação dos cargos e mandatos da Diretoria da Companhia, que passam a ter a denominação de 1 Diretor Presidente e 2 Diretores Executivos, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, com a consequente modificação do antigo Artigo 21 e de seu Parágrafo Quarto, novo Artigo 8º e Parágrafo Quarto, do Estatuto Social.
6. A eliminação do dividendo mínimo obrigatório da Companhia, com a consequente modificação do antigo Artigo 27 e parágrafos e novo Artigo 14;
7. A eleição dos membros da Diretoria da Companhia, para o mandato de 3 (três) anos, com início em 20/01/2026, sem remuneração, como segue: **Diretor Presidente: Sr. JORGE HACHIYA SAEKI**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F

2/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Jr., 758 – 1º andar, cj. 11, bairro Itaim Bibi, CEP 04542-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.822.738-5 - SSP/SP, inscrito na OAB-SP sob nº 73.318 e no CPF sob nº 063.717.998-60; **Diretor Executivo: Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, analista de sistema, residente e domiciliado na Quadra SAAN Quadra 2, 1.130 – Zona Industrial, em Brasília - DF, CEP 70.632-220, portador da Cédula de identidade RG nº 2.491.364 SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 866.846.716-68, permanecendo vago um cargo de Diretor Executivo, para oportuna eleição.

8. A não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício e próximos, salvo nova deliberação da Assembleia Geral.
9. A consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir todas as alterações ora aprovadas, que passa a vigorar com a redação conforme anexo, parte integrante da presente Ata.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores acima qualificados, ora eleitos e presentes à Assembleia, declaram, expressamente, não estarem incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou administração de sociedades mercantis e consideram-se investidos de suas funções na data de assinatura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária (Art.147 §1º da Lei 6.404/1976).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença e participação de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Presidente da Mesa
Jorge Hachiya Saeki

Secretária da Mesa
Michele Restum Haidar

Acionistas:

NIBRAGO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Jorge Hachiya Saeki
Diretor

CLÁUDIO DE MATOS RAMOS
p.p. – Jorge Hachiya Saeki

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

3/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
09 02 26

LUIZ CARLOS FERREIRA
pp. – Jorge Hachiya Saeki

JORGE HACHIYA SAEKI

MARCELO TEIXEIRA DE MELO
p.p. – Jorge Hachiya Saeki

MARCOS DE MATOS RAMOS
p.p. – Jorge Hachiya Saeki

Diretores Eleitos:

Jorge Hachiya Saeki
Diretor Presidente

Luiz Carlos Ferreira
Diretor Vice-Presidente
p.p. – Jorge Hachiya Saeki



Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

4/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 45.194/26-9

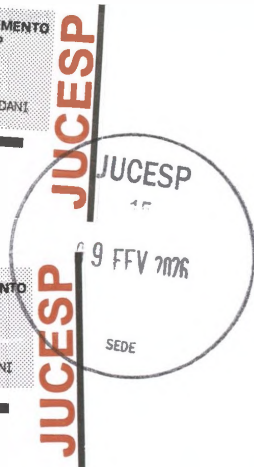
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 45.194/26-9

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





**ANEXO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
MINAS BIOENERGIA S.A.
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2026**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

**MINAS BIOENERGIA S.A.
CNPJ nº 14.140.555/0001-43
NIRE 35.300.396.626**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FILIAIS

Artigo 1º - A Companhia é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com a denominação de MINAS BIOENERGIA S.A. ("Companhia"), e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

Parágrafo Primeiro: A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 – 1º andar, conj. 11-K, CEP 04542-000, podendo ainda a Companhia abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II OBJETO E PRAZO

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.198.500,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais) dividido em 277.855 (duzentas e setenta e sete mil, oitocentas e cinquenta e cinco ações ordinárias nominativas, sem valor nominal).

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas poderão ser emitidas ações preferenciais sem direito a voto e com preferência no recebimento de dividendos e resgate, observados os limites legais. Será respeitado o direito de preferência dos acionistas nas novas emissões.

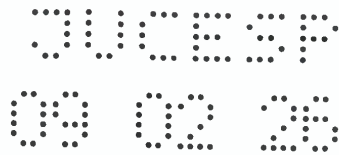
Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

5/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro: A Companhia não pode emitir partes beneficiárias.

Artigo 5º - A Companhia poderá emitir cautelas, títulos ou certificados representativos das ações simples ou múltiplas e desdobráveis, assinados por dois Diretores, em conjunto.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral convocada na forma da lei, reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, quando os interesses da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou ainda, por qualquer Diretor, na forma da lei, ou ainda por qualquer acionista quando os administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante prova do registro das ações em nome do acionista até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Parágrafo Quinto: Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia será presidida por qualquer dos acionistas escolhido entre os presentes, eleito pela maioria simples.

Parágrafo Sexto: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano.

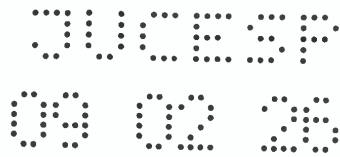
Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

6/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 7º - A Assembleia Geral terá as atribuições e quórum definidos na forma da Lei, ressalvadas as hipóteses abaixo, nas quais será necessária aprovação mediante quórum qualificado representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

a) Modificação do Estatuto Social; b) Transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação; c) Aumento do capital; d) Aquisição, constituição de gravame e/ou alienação de bens imóveis ou de qualquer participação societária detida pela Companhia em qualquer outra sociedade, negócios, consórcios ou empreendimento, bem como sua retirada dos mesmos. e) Distribuição de dividendos acima do percentual previsto neste Estatuto; f) Participação em consórcios ou no capital de outras sociedades, na qualidade de consorciada, sócia, cotista ou acionista; g) Compra de equipamentos para o ativo permanente e/ou investimentos, não previstos no orçamento anual com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); h) Analisar e aprovar a contratação de empréstimos bancários com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); i) Aquisição das ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em sua tesouraria para posterior alienação; j) Adoção da forma escritural para as suas ações, através da abertura de conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada; e k) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando o valor envolvido for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 8º - A Diretoria será composta de 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores Executivos membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, que indicará entre os membros da Diretoria, o Diretor Presidente e, os Diretores Executivos.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos Diretores ou aos procuradores, por eles constituídos em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta última, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, nos limites das funções atribuídas à Diretoria, deverão ser

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F

7/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



assinados: (i) por 02 (dois) Diretores; (ii) por 01 (um) Diretor conjuntamente com um procurador; ou (iii) por 02 (dois) procuradores legalmente constituídos em nome da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada isoladamente por um procurador, para um fim específico desde que tal circunstância conste do respectivo mandato, observando-se os termos do Parágrafo Sétimo abaixo, deste artigo.

Parágrafo Quarto: O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, terminando na data da Assembleia Geral que examinar as contas do ano social de suas gestões, permitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente, devendo permanecer no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, salvo os casos de destituição ou renúncia.

Parágrafo Quinto: Na vacância definitiva de qualquer dos Diretores, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto.

Parágrafo Sexto: As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão sempre conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes por elas conferidos, especificando os atos que os procuradores poderão praticar.

Parágrafo Sétimo: A remuneração dos Diretores será deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Oitavo: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 9º - A Diretoria se reunirá nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais o exigirem; as suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e reduzidas a termo em instrumento próprio de ata. No caso de empate, a decisão será submetida ao Conselho de Administração.

Artigo 10 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, acionista, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como, conceder fiança e aval em favor de terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

8/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, instalando-se apenas a pedido de acionistas que representem 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro: Quando instalado, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, sendo a remuneração de seus membros fixada pela Assembleia Geral que o instalar, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 12 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 13 - Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, com levantamento do Balanço Patrimonial e outros documentos exigidos por lei, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação dos resultados do exercício.

Parágrafo Único: A Companhia poderá levantar balanços intermediários com o objetivo de distribuir dividendos intermediários, sem prejuízo das provisões para as destinações nos termos da lei.

Artigo 14 - Apurado o resultado do exercício social e feitas as necessárias deduções legais, de prejuízos acumulados e provisões para imposto sobre a renda, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 6.404/76, o lucro obtido deve ter a seguinte destinação: a) a parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para constituição do Fundo de Reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e b) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 15 - O acionista que desejar, por qualquer forma ou título, transferir, direta ou indiretamente ("Acionista Ofertante"), suas Ações ("Ações Ofertadas") a terceiros que

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

9/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



não sejam acionistas ou pessoa controlada, controladora ou sob controle comum de um acionista ("Adquirente"), deverá, como condição prévia para a consumação de tal transferência, oferecer aos demais acionistas ("Acionistas Ofertados") o direito de adquirir tais Ações Ofertadas, de forma proporcional às suas participações no capital da Companhia (ou seja, levando em consideração apenas as Ações já integralizadas) e desconsiderada a participação do Acionista Ofertante ("Oferta").

Parágrafo Primeiro: A Oferta deverá ser efetivada por meio de uma notificação escrita do Acionista Ofertante entregue ao Diretor Presidente para pronta divulgação aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, seu preço, o prazo para pagamento, demais condições da venda ou transferência proposta e o nome e identificação completos do Adquirente. A Diretoria, no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento de referida notificação, deverá comunicar os demais acionistas da Companhia, por escrito, da oferta realizada, encaminhando cópia da notificação do Acionista Ofertante.

Parágrafo Segundo: Os Acionistas Ofertados terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação acima referida para se manifestar quanto à sua intenção de exercer seus direitos de preferência que lhe são aqui assegurados e efetuar eventual reserva sobre as sobras que eventualmente venham a existir, e adquirir as Ações Ofertadas, na proporção mencionada no caput deste Artigo. A referida manifestação deverá ser formalizada por meio de notificação escrita para o Diretor Presidente para pronta divulgação aos demais Acionistas Ofertados e ao Acionista Ofertante.

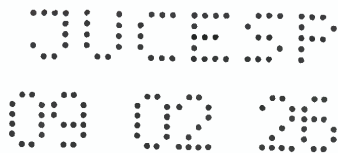
Parágrafo Terceiro: Na hipótese de haver sobras de Ações Ofertadas, o Diretor Presidente deverá informar aos Acionistas Ofertados que tiverem exercido seu direito de preferência para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, informem sua intenção de adquirir tais sobras, dirigindo comunicação a esse respeito ao Diretor Presidente para pronta divulgação ao Acionista Ofertante e demais Acionistas Ofertados que tiverem exercido seu direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Após o decurso do prazo acima sem que tenha havido exercício de direito de preferência em relação à totalidade dos Acionistas Ofertados, as Ações Ofertadas sobre as quais não tenha havido exercício de direito de preferência (inclusive relativamente a eventuais sobras) poderão ser alienadas ao Adquirente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que, em prazos e condições não mais favoráveis do que os da Oferta.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.





Parágrafo Quinto: Se ao final do prazo previsto no Parágrafo Quarto deste Artigo o total de Ações Ofertadas não tiver sido adquirido pelo Adquirente, ou caso os termos e condições aplicáveis a eventual alienação sejam mais favoráveis do que os da Oferta, o procedimento previsto neste Artigo deverá ser novamente iniciado.

Artigo 16 - Ao Acionista Ofertado que não tiver exercido seu direito de preferência e desejar vender as suas Ações, será facultado o direito de transferi-las juntamente com o Acionista Ofertante a um Adquirente nos mesmos termos da Oferta negociados entre o Acionista Ofertante e o acionista inicial de forma proporcional às suas participações no capital da Companhia ("Direito de Venda Conjunta").

Parágrafo Primeiro: Para exercer seu Direito de Venda Conjunta, qualquer Acionista Ofertado deverá informar sua intenção ao Diretor Presidente para pronta divulgação ao Acionista Ofertante e ao Adquirente no prazo de 30 (trinta) dias mencionado no Parágrafo Segundo do Artigo 15, mediante notificação ao Diretor Presidente. No caso de exercício do Direito de Venda Conjunta das Ações Ofertadas deverão incluir as Ações detidas pelos Acionistas Ofertados que tiverem exercido seu Direito de Venda Conjunta, ao mesmo preço por Ação e nos mesmos termos e condições descritos na Oferta, sendo certo que o Adquirente somente poderá adquirir as Ações Ofertadas em conjunto e se em conformidade com o disposto neste artigo.

Parágrafo Segundo: Caso um Acionista Ofertado exerça seu Direito de Venda Conjunta e o Adquirente não concorde em adquiri-las em conjunto com as Ações Ofertadas, a quantidade de ações alienadas ao Adquirente será limitada à constante da Oferta. Neste caso, cada acionista alienante poderá alienar a quantidade de ações proporcional à sua participação na totalidade de ações a serem adquiridas pelo Adquirente.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto, devendo a Assembleia Geral designar o liquidante e os demais procedimentos a serem adotados durante a fase liquidação.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

Artigo 18 - À exceção das situações em que haja inadimplemento de obrigações de pagar quantias líquidas e certas, as quais comportarão o processo judicial de execução, quaisquer litígios envolvendo a Companhia, seus Acionistas, os membros do Conselho Fiscal e/ou da Diretoria, serão dirimidos por arbitragem, nos termos do que constar nos artigos abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F

11/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 19 - Os árbitros decidirão o litígio exclusivamente com base no Direito Brasileiro, ficando convencionado que o procedimento arbitral seguirá o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Artigo 20 - O tribunal arbitral será constituído por 03 (três) árbitros a serem nomeados de acordo com o Regulamento.

Artigo 21 - A parte vencida arcará com os honorários dos árbitros e as despesas havidas com a administração do procedimento.

Artigo 22 - As partes não arcarão com os ônus e sucumbência, cabendo, a cada uma delas, os custos para sua própria representação e assistência legal.

Artigo 23 - A sentença arbitral será definitiva e constituirá título executivo que vinculará as partes e seus sucessores.

Artigo 24 - O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPITULO XI FORO

Artigo 25 - Elege-se o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para a execução ou anulação da sentença arbitral ou, ainda, para dirimir o requerimento de medidas cautelares prévias à instauração da arbitragem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Os valores expressos em moeda corrente, mencionados no Artigo 7º deste Estatuto Social, deverão ser considerados como corrigidos anualmente pelo IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas, data base julho/2011, ou na ausência deste, por outro que venha a substituí-lo.

Presidente da Mesa
Jorge Hachiya Saeki

Secretária da Mesa
Michele Restum Haidar

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki e Michele Restum Haidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 988F-BD6B-05F8-B99F.

12/12



Certifico o registro sob o nº 045.194/26-9 em 09/02/2026 da empresa MINAS BIOENERGIA S.A., NIRE nº 35300396626, protocolado sob o nº 0395826263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285983219. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.